



Prefeitura Municipal de Óbidos
 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF
 CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
 Rua Deputado Raimundo Chaves,338- Centro – CEP: 68.250-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Responsável pela Demanda: JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

INFORMAÇÕES DO OBJETO

Descrição do Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Gestão Pública, Para Prestar Os Serviços De Consultoria E Assessoria Técnica Para Implementação Da Nova Organização Administrativa Municipal Desenvolvida Para A Prefeitura De Óbidos/PA E Suas Secretarias Municipais, Especificamente Aos Setores: Termo E Pesquisa Referencial, Licitações E Contratos (Processos Eletrônicos), Objetivando O Desenvolvimento De Planejamento Estratégico, Padronização Das Rotinas, Treinamento Dos Servidores, Acompanhamento E Gestão Das Atividades, Em Atenção Aos Requisitos E Diretrizes Legais Da Administração Pública, Sobretudo À Nova Lei De Licitações - Lei Federal Nº 14.133/21.

DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REGIME DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços De Consultoria E Assessoria Técnica Para Implementação Da Nova Organização Administrativa Municipal Desenvolvida Para A Prefeitura De Óbidos/PA E Suas Secretarias Municipais, Especificamente Aos Setores: Termo E Pesquisa Referencial, Licitações E Contratos (Processos Eletrônicos), Objetivando O Desenvolvimento De Planejamento Estratégico, Padronização Das Rotinas, Treinamento Dos Servidores, Acompanhamento E Gestão Das Atividades, Em Atenção Aos Requisitos E Diretrizes Legais Da Administração Pública.	12	MÊS	23.750,00	285.000,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

1. Singularidade e Complexidade dos Serviços

1.1. A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada tem como intuito primordial atender as recomendações das legislações Municipal, Estadual e Federal dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública nas atividades de representação jurídica do



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves,338- Centro – CEP: 68.250-000



contencioso e administrativo contemplando todas as unidades administrativas pertencentes à Prefeitura, com destaque o cumprimento da Lei que editou a nova estrutura organizacional da administração pública Municipal de Óbidos.

1.2. Para isso, faz-se necessário especificar a conceituação básica e natureza dos serviços objeto da contratação:

a) Consultoria jurídica: trata-se de orientações jurídicas especializadas nas diversas áreas do Direito que dialoguem com o Direito Público Municipal. Natureza: Serviço jurídico de natureza preventiva a ser prestado em caráter contínuo ou recorrente, presencialmente e/ou remotamente, visando a identificação de problemas e encaminhamento de propostas e sugestões para a prática de atos; adoção de medidas; e resolução de questões, aumentando a segurança na distribuição dos serviços públicos necessários a consecução da finalidade do Poder Executivo Obidense.

b) Assessoria Jurídica: consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Direito Público, que tem como objetivo prevenir danos âmbito administrativo e jurisdicional. Natureza: natureza preventiva e contínua, realizado através do assessoramento técnico, presencialmente e/ou remotamente, visando a redução de gastos, riscos e fragilidades que envolvem uma tomada de decisão importante, podendo demandar judicialmente em defesa do Cliente quando assim se fizer necessário.

1.3. O objeto da contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado bem como o requisito confiança, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica excepcional, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 25, II da Lei 8.666/93 ".

1.4. Justifica-se contratação de pessoa jurídica devido a obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Secretaria Municipal de Administração, objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos de setor de licitação, setor de compras, setor de contratos e conselheiro de políticas públicas. Assim como, esta casa dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica, faz-se necessária a prestação de serviço no de setor de licitação, setor de compras, setor de contratos, para melhor analisar a viabilidade no que tange a aquisição de bens e serviços para esta administração. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de licitações, com a finalidade subsidiar o mesmo no atendimento das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual. Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Executiva disponha de empresa que oriente e assessor, em especial, os setores de compras e de licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da administração pública.

1.5. Ressaltamos aqui dois fatores de muita relevância para justificar a contratação da empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 27.824.881/0001-11, o primeiro diz respeito aos preços praticados pela empresa, que, por ter custo operacional menor, devido estar instalada na região, pratica preços abaixo dos valores convencionalmente cobrados em



outras regiões do país pelo mesmo objeto contratual, o que torna extremamente vantajoso para o município . O segundo fator é a apresentada demonstra uma categórica ampliação dos serviços que outrora foram prestados neste Município pelo Escritório, notadamente nas áreas da administração pública, o que justifica os valores apresentados, ante a expertise nos temas e compatibilidade com o mercado.

1.6. Ao desempenhar as atividades públicas, o Gestor deve tomar por base a determinação legal, sobretudo, aos preceitos e princípios lógicos, que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico dado a evolução dos padrões, a que são submetidos os Poderes à obediência a nossa Carta Magna, especificamente ao que diz o caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a eficiência e moralidade, além de outros que não estão expressos na nossa Constituição, todos voltados para o bem que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

1.7. No que se refere ao princípio da eficiência, o Município de precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, o acompanhamento por qualquer cidadão aos órgãos públicos, para que a Administração Pública, e, principalmente município, apresente resultados satisfatórios. Para isso é preciso que haja mecanismos, suporte tanto em relação ao funcionamento quanto à estrutura física e instrumental para melhor desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas, no caso em discussão, uma atividade que possui interdisciplinaridade com toda a estrutura organizacional do governo, ou seja as atividades meios, desenvolvem suas ações para garantir suporte administrativo, financeiro e de planejamento, para que os serviços públicos essenciais bem como aqueles que mantêm o funcionamento e a prestação dos serviços públicos.

1.8. O Escritório de Advocacia MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 27.824.881/0001-11, possui experiência na atuação do direito público nos seus mais variados aspectos, seja em processo contencioso, preventivo e administrativo. Possui corpo técnico capacitado, prestando um serviço eficiente, transparente e zeloso em decorrência da técnica e comprometimento empreendido em todos os trabalhos realizado, com vistas a mitigar os riscos e contribuir para adequada administração das pessoas jurídicas de direito público em geral.

1.9. A razão e critério utilizado para a escolha do MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 27.824.881/0001-11, dá-se pela singularidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica pautada na eficiência e compromisso, e, ainda pela propriedade técnica e intelectual que a empresa possui, além da notória especialização da empresa referenciada, mediante a comprovação da experiência e capacidade técnica já ratificadas através de contratações com vários municípios, bem como dada a outras atuações em serviços da mesma natureza em outros municípios.

2. Razão da Escolha do Fornecedor – Notória Especialização Técnica aos Serviços

FORNECEDOR: MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 27.824.881/0001-11.

2.1. A razão e critério utilizado para a escolha da empresa MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 27.824.881/0001-11, dá-se pela singularidade dos



serviços de assessoria e consultoria jurídica, aliado ao fator confiança estabelecido a partir do constante assessoramento deste escritório no âmbito da gestão administrativa.

2.2. Comprovação da notória especialização, mediante a comprovação da experiência e capacidade técnica já ratificadas através de atuações em serviços da mesma natureza em outros municípios, considerando os atestados de capacidade técnica apresentados.

3. Justificativa do Valor para a Contratação

3.1. O valor da contratação está orçado no valor total mensal de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta mil reais).

3.2. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, na forma e condições das disposições do Termo de Referência e da Proposta Técnica apresentada.

3.3. Os valores ofertados demonstraram-se viáveis e compatíveis aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades do mesmo porte de Óbidos.

4. Fundamentação Legal para a Contratação

4.1. Considerando a natureza singular e especializada dos serviços, junto à notória qualificação e capacidade técnica do fornecedor, a referida contratação poderá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Óbidos/PA, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto nº583/2021